PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bairro
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 465
Em 24 / 09 / 1997.
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1418/97

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A, E DA TELEBRÁS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender as ações ordinárias e preferenciais nominativas, representativas do Capital Social da Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST e da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, de propriedade do Município de Domingos Martins.

Art. 2º - A venda das ações de que trata esta lei obedecerá as disposições do Art. 90, Inc. II da Lei Municipal nº 1.078/90 - Lei Orgânica do Município de Domingos Martins e das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 19 de setembro de 1997.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal